



# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

## NOTA DE ESCLARECIMENTO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO ADM. Nº 020/2022

**Resposta à(s) pergunta(s) recebida(s) pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, desde a publicação do Edital em 13/06/2022.**

**(Documento atualizado periodicamente – Atualizado até 23/06/2022)**

O Encarregado de Compras, após consulta ao servidor responsável pelo Termo de Referência, leva a conhecimento público as respostas aos pedidos de esclarecimento sobre o edital acima referenciado. As formulações apresentadas, bem como as respostas e esclarecimentos que seguem, passam a integrar o processo licitatório em referência, sendo de observância obrigatória por todos os licitantes.

**01)** *“Podemos entender que o edital aceita tanto cartão com chip, como cartão com tarja magnética com senha?”*

**Resposta:** Na descrição do objeto da licitação e ao longo de todo o Edital, é clara a exigência de que o cartão deve ser confeccionado com “chip”, conforme se depreende, por exemplo, da página 01 do Edital:

#### 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços, pela outorga e exploração, da administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação (Vale Alimentação), na forma de cartão eletrônico, magnético ou de tecnologia similar, **equipado com chip eletrônico de segurança**, com a finalidade de ser utilizado pelos servidores municipais ativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis/SP, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados (hipermercado, supermercado, armazém, mercearia, açougue, peixaria, hortimercado, comércio de laticínios e/ou frios).

Portanto, não serão aceitos cartões confeccionados apenas com tarja magnética.

**02)** *“Outrossim, quanto ao item: - 15 – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, o repasse/pagamento a contratada será realizado todo mês antes dos créditos nos cartões?”*

**Resposta:** Sim, o pagamento será realizado mensalmente, de forma antecipada à disponibilização dos créditos nos cartões, conforme sistemática estabelecida nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 do Termo de Referência (Anexo I do Edital: página 20):





Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

4.2 - A recarga dos créditos nos respectivos cartões deverá ser disponibilizada no dia 20 (vinte) de cada mês independentemente se o dia vinte de cada mês caia ou não em dia útil.

4.3 - O departamento de Recursos Humanos do SAAEI disponibilizará, por meio eletrônico, a relação dos valores correspondentes de cada beneficiário (cartão), até o 10º dia de cada mês e ainda, se compromete a antecipar o envio para o dia útil anterior caso o 10º dia de determinado mês eventualmente caia em sábado, domingo ou feriado, a fim de não haver problemas no prazo de recarga que deve ser no prazo estipulado no item 4.2.

4.4 - Após a recepção da relação mencionada no item 4.3, a contratada deve emitir e enviar a nota fiscal juntamente com o boleto no devido valor, em até 02 dias úteis após o recebimento da relação por parte do departamento de Recursos Humanos do SAAEI, a fim de que se tenha tempo hábil para o processamento das informações bem como para o devido pagamento, em até 2 dias úteis antes do prazo de recarga, ou seja, 2 dias úteis antes do dia 20/cada mês.

**03)** *“Será aceito taxa negativa (desconto – inferior a 0,00%) para formulação de lances e propostas?”*

**Resposta:** Absolutamente, não. Pelo contrário, o critério de julgamento da licitação é pela maior oferta, cujo valor MÍNIMO a ser aceito é de R\$ R\$ 26.034,48. Para maiores explicações acerca deste questionamento, ler o Anexo V do Edital (Estudo técnico preliminar).

**04)** *“Quando será feito o pagamento dos créditos que deverão ser liberados? O pagamento é efetuado antes da recarga a ser realizada no cartão? Ou o pagamento será efetuado a contar do envio da nota fiscal?”*

**Resposta:** Vide resposta ao questionamento nº 02, salientando que o pagamento será efetuado antes da recarga a ser realizada no cartão E que ocorrerá a contar da data do envio da nota fiscal.

**ELIAS CÉSAR DOS SANTOS SOUZA**  
Encarregado de Compras

**ROSELI REGINA DE LIMA**  
Encarregada do Departamento Pessoal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64C7-04FB-1F7E-D627

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIAS CESAR DOS SANTOS SOUZA (CPF 413.XXX.XXX-39) em 23/06/2022 09:54:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROSELI REGINA DE LIMA (CPF 864.XXX.XXX-87) em 23/06/2022 11:48:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/64C7-04FB-1F7E-D627>



# SAAEI

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

## RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO ADM. Nº 020/2022

#### Resposta à impugnação recebida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, desde a publicação do Edital em 13/06/2022.

Conforme impugnação ao edital recebida, segue abaixo considerações do pedido:

*“Conforme conversamos, segue a ideia de ao invés de aplicar o desconto (já que o TCE, ao nosso ver, cometeu muitos equívocos) fazermos diferente para achar uma solução que permita que haja competição, e que seja o melhor para a adm pública, sugiro:*

*No caso, valores exemplificativos:*

*10 cartões*

*Valor por cartão 100 reais*

*Assim, na sessão, ao invés de ofertar desconto (para o exemplo 1%), onde a administração iria pagar R\$ 990,00, pode ser feito um acréscimo no valor do cartão.*

*Ficaria assim:*

*Valor do contrato: 1000,00*

*Valor à ser pago pela adm: 1000,00*

*Valor depositado por cartão: 101,00*

*Ademais, anexo encontra-se um edital que ocorreu e sua ata, comprovando que tal saída, enquanto o TCE ou TJ's não definirem com exatidão (ou se a MP não for aprovada), pode ser viável.”*

### **RESPOSTA**

Conquanto a solução apresentada pela impugnada seja, teoricamente, passível de concretização, entendemos não ser possível acatá-la em plenas vésperas da realização da sessão do pregão. Para que fosse aceita tal sugestão, teria que se reformular completamente o Termo de Referência/objeto licitado, recomeçando-se “do zero” a fase interna da licitação, **principalmente no que diz respeito à realização de um estudo prévio do critério de julgamento sugerido (pesquisa de jurisprudência, contratos celebrados por outros entes públicos etc.)**.

Ainda, a impugnante foi informada da suspensão (e seus motivos) do Pregão Presencial nº 08/2022, em 06/05/2022. A sessão do Edital indicado pela requerente ocorreu em 20/04/2022 e tal sugestão deveria ter sido feito ao SAAEI com antecedência, a fim que se pudesse estudar a possibilidade com mais aprofundamento.





**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis**  
Rua Odilon Negrão, 917 - Centro - Itápolis - SP - 14900-000  
CNPJ - 44.490.662/0001-62 - I.E. - 375.088.751.115  
Tel. (16) 3263 9494

Por fim, depreende-se da sugestão da interessada que o critério de julgamento adotado por esta Autarquia prejudicaria a competição. Quanto a isso, informamos que tal alegação não merece prosperar, visto que já existe **mais de uma** proposta cadastrada até o presente momento na plataforma onde será realizado o Pregão Eletrônico nº 02/2022 (BLL).

Diante do exposto, julgamos **IMPROCEDENTE** o pedido de impugnação, devendo o certame prosseguir com seus trâmites normalmente.

**ELIAS CÉSAR DOS SANTOS SOUZA**  
**Encarregado de Compras**  
*(assinado digitalmente)*

**ROSELI REGINA DE LIMA**  
**Encarregada do Departamento Pessoal**  
*(assinado digitalmente)*

De acordo:

**Eric Eduardo Amaral**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 210.475**  
*(assinado digitalmente)*

**Márcio Roberto Pereira Gomes**  
**Superintendente**  
*(assinado digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70D1-EE17-E91C-BD49

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIAS CESAR DOS SANTOS SOUZA (CPF 413.XXX.XXX-39) em 23/06/2022 09:31:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MÁRCIO ROBERTO PEREIRA GOMES (CPF 034.XXX.XXX-10) em 23/06/2022 09:42:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ERIC EDUARDO AMARAL (CPF 284.XXX.XXX-94) em 23/06/2022 10:13:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ ROSELI REGINA DE LIMA (CPF 864.XXX.XXX-87) em 23/06/2022 11:48:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saaeitapolis.1doc.com.br/verificacao/70D1-EE17-E91C-BD49>